



Número: **0000178-48.2019.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção A da 9ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **02/01/2019**

Valor da causa: **R\$ 12.656,25**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
AMARO JAIME DA SILVA (AUTOR)	JULIANA DE ALBUQUERQUE MAGALHAES (ADVOGADO)
TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. (RÉU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)
PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO (PERITO)	

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
44857 253	09/05/2019 10:43	<a href="#"><u>ELABORAR MANIFESTAÇÃO SOBRE DOCS</u></a>	Petição em PDF



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE

Processo: 0000178-48.2019.8.17.2001

**TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S/A e AMARO JAIME DA SILVA**, ambos representados neste momento por seus advogados, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vêm mui respeitosamente, à presença de V.Exa., com fulcro no art. 3º, §3º do NCPC, informar para ao final requerer:

Conforme comprovante de transferência bancária em anexo, as partes em comum acordo ratificam o valor recebido administrativamente, qual seja, **R\$ 4.725,00 (quatro mil setecentos e vinte e cinco reais)**.

Destarte, com o pagamento na esfera administrativa no mencionado valor, a parte autora reconhece a plena quitação dos valores devidos na presente ação, no limite do depósito ora realizado, no importe de 6.988,45 (seis mil novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), entendendo como adequado, em razão do contexto processual, com o fito de colocar fim à peleja, vez que contempla o valor que lhe é cabível no limite das lesões suportadas, cujo *quantum* foi apurado no curso da presente ação e após realizadas as compensações dos montantes já percebido administrativamente, razão pela qual o autor concorda expressamente com pagamento voluntário, nos termos do art. 523, §3º, CPC, merecendo a demanda ser extinta com fulcro no art. 924, II, CPC.

Já a parte ré, nos termos do Provimento 68/2018 do CNJ, desde logo expressa que não se opõe ao levantamento dos valores depositados, suficientes para a satisfação total do crédito devido por força da condenação havida nos presentes autos.

Diante do exposto, as partes pugnam pela extinção da execução, com ulterior arquivamento dos autos.

Termos em que,  
pede deferimento.

Recife, 30 de Maio de 2019.

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR  
OAB/PE 30.225

P/ RÉU

JULIANA DE ALBUQUERQUE MAGALHÃES  
OAB/PE 22.820  
P/AUTOR

Rua São José, 90 Grupos 810/812, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
www.joaoarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 09/05/2019 10:43:36  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19050910433695800000044181989>  
Número do documento: 19050910433695800000044181989

Num. 44857253 - Pág. 1



Número: **0000178-48.2019.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção A da 9ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **02/01/2019**

Valor da causa: **R\$ 12.656,25**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
AMARO JAIME DA SILVA (AUTOR)	JULIANA DE ALBUQUERQUE MAGALHAES (ADVOGADO)
TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. (RÉU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)
PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO (PERITO)	

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
44857 252	09/05/2019 10:43	<a href="#"><u>ANEXO 1</u></a>	Outros (Documento)

# BANCO DO BRASIL

## COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA POUPANCA

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

---

DATA DA TRANSFERENCIA: 20/04/2016

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 4.725,00

### \*\*\*\*\*TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: AMARO JAIME DA SILVA

BANCO: 001

AGÊNCIA: 03056-2

CONTA: 000010016497-8

---

Nr. da Autenticação 5641CF27CEF9B334



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 09/05/2019 10:43:36  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19050910433688700000044181988>  
Número do documento: 19050910433688700000044181988

Num. 44857252 - Pág. 1